



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 972 de 11 de Abril de 2019
Autor da publicação: Eliene da Conceição Santos

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.654, DE 01 DE MARÇO DE 2019

“Abre Transferencia no valor de R\$ 1.388.799,93 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 1.388.799,93 (hum milhão trezentos e oitenta e oito mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**.

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-449052 1100 - Equipamentos e Material
Permanente.....206,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....17.594,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 1100 - Material de
Consumo.....82.012,71

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....847.742,22

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Física.....5.750,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas
Físicas.....280.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319094 1118 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....15.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319094 1101 - Indenizações e Restituições
Trabalhistas.....1.350,00

12.365.0018.2.645-319113 1101 - Obrigações
Patronais.....51.900,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-339046 1100 - Auxilio
Alimentação.....2.950,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339093 1157 - Indenizações e
Restituições.....2.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319004 1100 - Contratação por Tempo
Determinado.....3.850,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-339014	1100	-	Diárias	-	Pessoal
Civil.....			1.200,00		

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0006.2.043-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica.....			9.640,00		

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica.....			605,00		

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339039	1100	-	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa		
Jurídica.....			17.000,00		

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335041			1100		-
Contribuições.....				50.000,00	

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
1.388.799,93

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Manutenção das Atividades do Gabinete

04.122.0001.2.038-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....206,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA

0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA

Manutenção das Atividades da SEMFA

04.123.0010.2.168-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....17.594,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDESC

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....82.012,71

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....847.742,22

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Atividades da SEDESC

08.122.0001.2.320-319113 1100 - Obrigações Patronais.....5.750,00

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339032 1100 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....280.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-319011 1118 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....15.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-319004 1101 - Contratação por Tempo Determinado.....20.000,00

12.365.0018.2.645-339092 1101 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.350,00

12.365.0018.2.645-339046 1101 - Auxilio Alimentação.....31.900,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC

Manutenção das Atividades da SEDEC

04.691.0001.2.422-319013 1100 - Obrigações Patronais.....2.950,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF

1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO

Manutenção do Fundo Municipal de Transito

06.451.0017.2.192-339030 1157 - Material de Consumo.....2.000,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.850,00

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGISTICA - SETRA

2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA

Manutenção das Atividades da SETRA

26.782.0001.2.419-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....1.200,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0006.2.043-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....9.640,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....605,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-319004 1100 - Contratação por Tempo Determinado.....17.000,00

Apoio a Entidades Culturais e Artísticas

13.392.0016.0.151-335043 1100 - Subvenções Sociais.....50.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.388.799,93

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.656, DE 08 DE MARÇO DE 2019

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.675.265,74 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.675.265,74 (hum milhão seiscentos e setenta e cinco mil duzentos e sessenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004	1102	-	Contratação	por	Tempo
Determinado.....					230.000,00

Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade

10.302.0024.2.415-339039	1148	-	Outros Serviços de Terceiros	-	Pessoa
Jurídica.....					135.000,00

Programa Farmácia de Todos

10.303.0024.2.437-339030	1148	-	Material	de	
Consumo.....					130.000,00

Manutenção da Assistência Farmacêutica

10.303.0024.2.436-339030	1102	-	Material	de
--------------------------	------	---	----------	----

Consumo.....285.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC

Manutenção das Ações do Rede pela Vida - SEDESC

08.244.0025.2.214-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....12.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades da SEMED

12.122.0018.2.087-339036 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....25.000,00

12.122.0018.2.087-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.0018.2.642-339030 1147 - Material de Consumo.....42.020,00

12.361.0018.2.642-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....88.200,00

12.361.0018.2.642-339092 1147 - Despesas de Exercícios Anteriores.....4.352,22

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030 1147 - Material de Consumo.....1.600,00

12.365.0018.2.645-339039 1147 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....48.100,00

12.365.0018.2.645-339092 1147 - Despesas de Exercícios Anteriores.....708,00

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Manutenção das Atividades da SEDRU

20.122.0011.2.629-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....15.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias

04.122.0001.2.070-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....127.000,00

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.734,10

Manutenção do Convênio com a Polícia Florestal

06.181.0006.2.043-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....415,42

Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

06.181.0017.2.042-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....130.000,00

Manutenção do Convênio com a Polícia Civil

06.181.0017.2.107-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....6.536,00

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Manutenção das Atividades da SECTEP

04.122.0001.2.420-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200.000,00

Realização de Eventos Esportivos

27.812.0014.2.701-339030 1100 - Material de Consumo.....10.000,00

27.812.0014.2.701-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....20.000,00

Manutenção de Áreas e Atividades Esportivas

27.812.0014.2.302-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas

27.812.0014.1.240-449051 1100 - Obras e Instalações.....120.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.675.265,74

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde

10.122.0024.2.433-339030 1102 - Material de Consumo.....40.000,00

10.122.0024.2.433-339036 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....30.000,00

10.122.0024.2.433-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.000,00

Manutenção das Ações de Atenção Básica

10.301.0024.2.413-319004 1148 - Contratação por Tempo Determinado.....265.000,00

Manutenção do Transporte em Saúde

10.301.0024.2.281-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

Manutenção dos Custos com Judicialização

10.301.0024.1.616-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....35.000,00

Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento

10.302.0024.2.418-339030 1102 - Material de Consumo.....50.000,00

10.302.0024.2.418-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

Programa Farmácia de Todos

10.303.0024.2.437-339030 1102 - Material de Consumo.....130.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Implantação do Centro Dia para Idoso

08.241.0019.2.507-339030 1100 - Material de Consumo.....12.600,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente

12.361.0018.1.617-449052 1147 - Equipamentos e Material Permanente.....219.980,22

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU

2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU

Promoção de 4 Ações e Atividades de Desenvolvimento Agropecuário

20.608.0011.2.277-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....15.000,00

23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD

Despesas com Inativos e Pensionistas

04.122.0000.0.014-319001 1100 - Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada/

Reforma.....127.000,00

Manutenção das Atividades da SEMAD

04.122.0001.2.421-319011 1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....136.000,00

04.122.0001.2.421-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....4.685,52

24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO, ESPORTES E LAZER - SECTEP

2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECTEP

Ampliação e Reforma da Sede da Rede Ferroviária - Monsenhor Horta

13.391.0013.1.195-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

13.391.0013.1.195-449051 1100 - Obras e Instalações.....60.000,00

Ampliação e Reforma da Sede da Corporação Musical São Caetano - Monsenhor Horta

13.392.0013.1.196-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....80.000,00

13.392.0013.1.196-449051 1100 - Obras e Instalações.....60.000,00

Festival Gastronômico

13.392.0013.2.525-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

Natal de Luz

13.392.0013.2.523-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....110.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 1.675.265,74

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.675.265,74

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

contrário.

Mariana, 08 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.669, DE 20 DE MARÇO DE 2019

“Abre Transferencia ao SAAE no valor de R\$ 52.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 3º e a autorização do artigo 42, ambos da Lei Municipal nº 3.225, de 20/06/2018 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**.

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339030 1100 - Material de
Consumo.....52.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$
52.000,00**

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE

1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Manutenção do Sistema de Tratamento de Água

17.512.0027.6.003-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica.....52.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$
52.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior

Prefeito Municipal

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.674, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 13.383,60 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.255, de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2018 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 13.383,60 (treze mil trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches

12.365.0018.2.645-339030	1147	-	Material	de
Consumo.....		13.383,60		

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 13.383,60

Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED

Aquisição de Mobiliário Escolar e Material Permanente

12.361.0018.1.617-449052	1147 - Equipamentos e Material Permanente.....	13.383,60
--------------------------	--	-----------

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$ 13.383,60

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 13.383,60

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 9.675, DE 25 DE MARÇO DE 2019

“Abre Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 30.000,00”

O Prefeito Municipal de Mariana/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.261, de 18 de fevereiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte Crédito Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0809 - FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS DE PROMOÇÃO À IGUALDADE RACIAL

Manutenção do Fundo Municipal de Políticas de Promoção à Igualdade Racial - FUMPIR

08.422.0019.2.132-339030 1100 - Material de Consumo.....20.000,00

08.422.0019.2.132-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para atendimento à abertura do crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

Benefícios Eventuais e Emergenciais

08.244.0019.2.318-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....30.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 30.000,00

TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 25 de março de 2019.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 428, DE 01 DE ABRIL DE 2019

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Patricia Carneiro Rola Barbosa** para o cargo comissionado de **Vice Diretor I**, a partir de 01 de abril de 2019, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 026/2019. Participação com reserva de cota para ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de fertilizante químico para atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural. **Abertura: 25/04/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 10 de abril de 2019. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 027/2019. **Objeto:** Registro de Preço para locação de veículos para atender a Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbano. **Abertura: 26/04/2019 às 08:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 08 de abril de 2019. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Prefeitura Municipal de Mariana- Pregão Presencial Nº 028/2019. Participação exclusiva de ME, EPP e MEI, conforme Lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para aquisição de ração para cães de grande porte para suprimir a necessidade de alimentação dos cães da Guarda Municipal. **Abertura: 26/04/2019 às 13:45min.** Informações, esclarecimentos e edital sala da CPL. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. **Tel: (31)35579055.** Mariana 08 de abril de 2019. Marcelle Roberto Soares. Pregoeira

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para credenciamento de empresas de mídia locais para veiculação (publicação/ transmissão) de peças/ informes publicitários de interesse da administração municipal, em jornais locais, por meio das empresas: SALIBA & RENDEIRO DE NORONHA LTDA - ME, CNPJ nº 26.101.279/0001-93; JORNAL O ESPETO LTDA - ME, CNPJ nº 03.634.671/0001-00; JORNAL PONTO FINAL LTDA - ME, CNPJ nº 01.977.074/0001-45; JORNAL PANFLETUS LTDA - ME, CNPJ nº 21.544.370/0001-60 **no valor** de R\$ 106.020,00 na **dotação orçamentária** 1601.04.131.0001.2.034.339039 1100 Ficha 469. **Fund. Legal:** Art. 25, *caput* da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 05/04/2019. Edernon Marcos Pereira - Secretário Municipal de Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 - Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para prestação de serviços de avaliação de imóveis e terrenos de interesse da Administração Municipal, situados na Zona Urbana e Rural do Município de Mariana, através dos corretores ELIANE RIBEIRO LEITE, CPF nº 556.149.656-53; PAULO GODOY DE ALMEIDA JÚNIOR, CPF nº 514.228.166-72; LUIZ AVILA DO CARMO, CPF nº 378.471.126-04; LEOMAR DE SOUSA MOREIRA, CPF nº 075.061.276-28; FRANCISCO DE ASSIS SANTOS, CPF nº 915.860.896-68; GERALDO MARCIO DE ANSELMO, nº 032. 682.056-66; e das empresas IMOBILIÁRIA GERALDO CARVALHO LTDA - ME, CNPJ nº 16.842.685/0001-53 e CONSUL PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 04.934.007/0001-90 **no valor estimado** de R\$ 293.894,40 na **dotação orçamentária** 2301.04.122.0001.2.070 339036 1100 Ficha 700 **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 08/04/2019. Arlinda Gonçalves Coelho - Secretária Municipal de Administração

Processo Seletivo: Editais

Processo Seletivo: Editais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2019 - SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 001/18

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº 01/2018, homologada pelo Decreto Nº9545 de 12 de novembro de 2018, para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza a Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem

como os dispostos no item 2.3 do Edital 001/2018.

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:

- ASO(ATESTADO ADMISSIONAL) , sem restrições,**encaminhado pela Secretaria de Administração e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente , para o exercício da função;
- 02 fotos 3x4 recente;
- Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação;**
- Disponibilização de EMAIL E TELEFONE;

ORIGINAL E CÓPIA:

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio;
- Carteira de Identidade ou documento único valente, de valor legal;
- Título Eleitoral e Comprovante de Votação na última eleição ou certidão de cotação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista se do sexo masculino;
- Certidão de Nascimento e CPF de todos os dependentes;
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e menores de 14);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado;
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**) ;

Nas datas de 12,15,16 e 17 e 18/04/19 no horário de 8h00h às 11:30 e de 13:00h às 17h00, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG.

Educador Social Nível Médio

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
46244	JORGE LUIZ BARBOSA	19/11/1986

Atendente de Farmácia:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
52429	THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	26/12/1993

Fisioterapeuta:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51021	FRANCIELE KELMA MOREIRA DE OLIVEIRA	06/06/1994

Fonoaudiólogo:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47089	TATIANA QUINTÃO E SILVA CUNNINGHAM	05/05/1977

Médico Diversas Áreas - Cardiologista:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54490	HEBERT GOMES MUNIZ	29/10/1982

Médico Diversas Áreas - Endocrinologista:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
------------	-------	---------------------

49981	NATHALIA DA CRUZ DE SOUSA	06/05/1992
-------	---------------------------	------------

Médico Diversas Áreas - Ginecologista/Obstetra:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51857	RAÍZA DE ALMEIDA AGUIAR	06/03/1989

Médico Diversas Áreas - Hematologista:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54563	THIAGO RAMOS HEILBUTH	26/10/1983

Médico Diversas Áreas - Neurologista/Neurocirurgião:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
50978	IGOR VASCONCELOS BARROS CRONEMBERGER	11/03/1989

Médico Diversas Áreas - Ortopedista e Traumatologista:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
------------	-------	---------------------

55090	ALEXANDRE ALMEIDA LIMA	04/06/1986
56036	ADÃO SOARES ANTUNES NETO	07/11/1989

Médico Diversas Áreas - Pediatra:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
55811	ANA LUIZA LEITE COSTA	24/04/1990

Médico Diversas Áreas - Psiquiatra:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
47623	LAIRA MARION	04/04/1988

Médico Diversas Áreas - Urologista:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
49512	THIAGO CARVALHO MACHADO	14/04/1982

Médico de PSF:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
------------	-------	---------------------

54713	WAGNEY MENDES LEAL	14/09/1984
55803	FELIPE SOARES CÂMARA	10/06/1990
55916	DÉBORA BERTOLIN DUARTE	25/06/1991
53152	ELLEN ROSEMARY TORRES DA SILVEIRA	29/11/1963

Médico Veterinário:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
54189	MULLER MARQUES DE CARVALHO GOMES	23/11/1988

Auxiliar de laboratório:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
51616	AMANDA DE CASSIA FERREIRA SANTOS	02/12/1989

Enfermeiro:

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
48744	PATRICIA DE FRANÇA COSTA	22/12/1983
53071	SACHA RIBEIRO DA SILVEIRA	10/04/1987

Professor de Educação Básica - Matemática - Anos finais Ensino Fund.

Inscrição:	Nome:	Data de nascimento:
------------	-------	---------------------

50334	PATRÍCIO DA SILVA	17/03/1985
-------	-------------------	------------

Observações da vaga:

- **Professor de Educação Básica -Matemática -**

E. M. Dom Luciano = 15 aulas (manhã) - Alto do Rosário

Publicações SAAE Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA ATENDER AO SETOR COMERCIAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE MARIANA/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Especificação do Material, Anexo I deste Edital.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG, TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO(A) PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) PELA PORTARIA Nº. SAAE - 035/2019, QUE ÀS 09h15min DO DIA __/__/2019, NA SALA DE REUNIÕES DA CPL, LOCALIZADA NA RODOVIA DO CONTORNO, MG129, KM 142, Nº780, BAIRRO GALEGO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, REFERÊNCIA (HOTEL PANORAMA), SERÁ REALIZADA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL**, DO TIPO **"MENOR PREÇO GLOBAL"**.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: Estado: _____

Telefone: Fax: _____

Obtivemos através do acesso à página www.saaemariana.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, via fax (31) 3557-6302 ou através do e-mail licitacao@saaemariana.mg.gov.br. A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010)

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema web de informação geográfica para atender ao setor comercial do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia __/__/2019 às 09h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama).

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05 e sob a condução do Pregoeiro Robinson Mendes Felix, nomeado pela Portaria 029/2017 torna público a quem possa

interessar que, fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, do TIPO “MENOR PREÇO GLOBAL”, conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e seus Anexos que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema web de informação geográfica para atender ao setor comercial do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

2.1. Os serviços serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

2.2.1. Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VII deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência, Especificações e Quantitativos;

Anexo II - Modelo da Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores;

Anexo V - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

Anexo VII - Declaração para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer licitantes que se enquadre no conceito legal de micro, pequena empresa, micro empreendedor individual ou equiparados e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes deste Edital e os Anexos que o seguem.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- a) Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;
- b) Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- e) Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE-Mariana;
- f) Tenham gerado obrigação para o SAAE/Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE-Mariana.

3.3. A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em seqüência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:

- *CRENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)*
- *PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)*
- *DOCUMENTAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)*

1. DA VALIDADE DO CONTRATO:

1. Homologada a presente licitação, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana lavrará documento denominado CONTRATO com validade de 12 meses.
2. O adjudicatário fica automaticamente convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato que deverá ser firmado por representante legal da adjudicatária ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de Contrato Social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade.
3. Na hipótese da adjudicatária deixar de assinar o Contrato no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, estará precluso seu direito de contratação, estando sujeito a penalidades previstas em lei e neste

edital.

4. Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o fato em si constituirá inadimplência, podendo o objeto da licitação ser adjudicado à 2ª (segunda) colocada, sujeitando-se a empresa faltosa, ainda, às sanções previstas neste Edital e na Legislação Federal mencionada no Preâmbulo deste instrumento.
5. Nos termos do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 o Contrato rege-se pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do **Anexo V** do Edital.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade;

b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

c) Apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação registrada ou de certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, conforme art. 4º, I, do Decreto 3.474/2000;

d) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo VI**;

4.3.1. Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3.2. Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes;

4.3.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

4.3.4. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.

4.4. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante e tampouco uma empresa poderá ter mais de um licitante.

4.7. Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação.

4.8. **IMPORTANTE:** A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos seus ANEXOS.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1. O credenciamento de representante;

5.3.2. A desistência de proposta;

5.3.3. A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel

Panorama), prédio administrativo do SAAE, impreterivelmente até o final do credenciamento, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:</i>	<i>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019. ENVELOPE Nº2 - "DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX</i>
---	--

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

5.5.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços - deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:

5.5.2. Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, profissão, CPF, RG, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.

5.5.3. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

5.5.3.1. Das disposições contidas neste edital;

5.5.3.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

5.5.3.3. É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

5.5.3.4. No caso de erros aritméticos configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções.

5.5. Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de

administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

5.6. A oferta deve ser precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.7. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem prestados ao SAAE sem ônus adicional.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

5.10. A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro do limite mínimo de 60 (sessenta) dias e até o registro dos preços através de ata.

5.11. As propostas não precisarão conter, necessariamente, oferta para a totalidade dos itens, sendo facultado aos licitantes cotar apenas o item(ns) de seu interesse(s).

5.12. O(s) preço(s) constante(s) da Proposta Comercial deverá(ão) ser apresentado(s) em Reais, utilizando o máximo de duas casas decimais, sob pena de desclassificação da proposta.

5.13. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliado pela sua Equipe de Apoio.

6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.

6.3. Caso algum licitante não seja representado por ausência ou por deficiência da documentação de credenciamento, ainda assim, sua proposta será considerada.

6.3.1. Em seguida, serão abertos os envelopes N° 01 contendo as PROPOSTAS DE PREÇO.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da

Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Cédula de identidade dos representantes legais da empresa que assinar as declarações.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa consistirá em:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.5. Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206

do Código Tributário Nacional.

7.2.9. Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de prestação de serviço(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando estes serviços em qualquer época. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

1. O fornecimento dos atestados técnicos tem por objetivo comprovar a aptidão das empresas participantes no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Todos os atestados fornecidos deverão ser disponibilizados em papel timbrado pela empresa e contendo a assinatura do responsável pela empresa.
3. Capacitações técnico-profissionais e comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente um profissional de nível superior graduado em Sistema de Informação ou curso similar, devidamente registrado no sindicato de classe competente;
4. Atestado de fornecimento de software compatível com o objeto da licitação, em pelo menos uma empresa de saneamento com os seguintes requisitos implantados:
 - Integração do sistema de informação geográfico corporativo web aos softwares existentes;
 - Implantação e configuração de um aplicativo móvel para gestão de ordens de serviço online.
 - Conversão de dados para banco de dados geográfico para empresas de saneamento com um mínimo de 40.000 (quarenta mil) entidades geográficas convertidas;
 - Cadastro de redes em saneamento com no mínimo 300 km de redes cadastradas;
 - Cadastro de consumidores de água com no mínimo 40 mil consumidores cadastrados;
 - Fornecimento de módulo de exportação do cadastro de redes para sistema de simulação hidráulica com software livre EPANET.
 - Configuração e montagem de CCO - Centro de Controle de Operações
 1. Atestado que comprove que a empresa desenvolveu aplicativo móvel (APP) para ambiente Android® e IOS®, com interface para integração com o sistema de informação geográfica (SIG).
 2. Atestado, em papel timbrado da empresa para a qual os serviços foram realizados e contendo a assinatura do responsável, com no mínimo 2.000 (duas mil) horas trabalhadas no desenvolvimento de sistemas de informação geográfica corporativo, para pelo menos 2 (dois) funcionários.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a

apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República; Declarações de Responsabilidade e Conhecimento, conforme modelo Anexo IV.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.6.1. Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

7.6.2. As certidões emitidas via *internet* terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também documento de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando - as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:

8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

8.4.3. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.4.4. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexecutável;

8.4.5. Deixar de entregar os documentos exigidos;

8.4.6. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.

8.5. **Identificada a proposta de menor preço POR LOTE**, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.

8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.

8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para tanto.

Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.

8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço e o tempo de duração da sessão, preservando - se a dinâmica do processo;

8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.

8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

8.8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela empresa.

8.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8.6. Caso o proponente não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito de classificação final.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.

8.9.1. Em havendo apenas uma oferta e, desde que atenda a todos os termos do Edital e, ainda, tenha seu preço compatível com os valores de referência, esta poderá ser aceita.

8.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.11 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 2 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.13.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.13.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.13.3. O SAAE-MARIANA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo

apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Na comprovação de regularidade fiscal serão observados os seguintes procedimentos:

8.14.1. Os documentos destinados à comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição;

8.14.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular;

8.14.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE-MARIANA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.14.3 acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 12 deste edital, sendo facultado ao SAAE-MARIANA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.17. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

09. DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

9.1. Com antecedência superior a 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE-MARIANA, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro, a qual será respondida dentro do prazo legal.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

9.4. Os questionamentos que tenham por único objetivo obter esclarecimentos sobre eventuais obscuridades constantes deste Edital e que não visem alteração do mesmo, poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@saaemariana.mg.gov.br.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE-MARIANA;

10.1.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, situado na Rodovia do Contorno, MG129, KM 142, nº780, Bairro Galego, CEP:35.420-000, Mariana/MG, Referência (Hotel Panorama), nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h;

10.6. Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.8. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/1993 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV - Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor contratado, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato de prestação de serviços:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do serviço não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fazer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constante da seguinte dotação orçamentária classificada pelo nº 17.122.0027.6007. 339039- Ficha 017.

13.2. Valor Total Estimado: R\$ 79.923,33 (setenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos)

14. REAJUSTE

14.1. Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

15. CONTRATO

15.1. Com a licitante vencedora, poderá ser firmado contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2. Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar o contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.

15.3. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, podendo ainda sofrer prorrogações, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. Poderá ocorrer rescisão do contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

17.1.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências:

número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

17.1.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

17.2. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social - INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.1.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.1.2. Os objetos da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;

18.1.3. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;

18.1.4. Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.2. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

18.2.1. Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.2.2. Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

18.2.3. Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.

18.2.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em prestar os serviços de acordo com o disposto no item 18.2, assim como a situação irregular indicada no item 18.2.3., enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6. O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.7. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.

18.8. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.9. Fica assegurado ao SAAE-MARIANA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.10. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.

18.12. A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

18.14. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela prestação dos serviços aos Setores Solicitantes, no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido,

devendo informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do(s) serviço(s), sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.15. Poderão ser solicitadas a qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares a critério do pregoeiro, em uso da faculdade prevista no § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

18.16. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.

18.18. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do objeto licitado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do pedido, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega, sugerindo medidas para corrigir a situação.

18.19. Os licitantes deverão consultar diariamente o site do SAAE/Mariana na página específica do pregão para verificação de esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia da sua realização, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

18.20. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometem a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

Mariana/MG, 05 de abril de 2019.

Robinson Mendes Felix

Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA PARA ATENDER AO SETOR COMERCIAL DO SAAE MARIANA

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto, a contratação de empresa especializada para implantação e locação de um sistema web de informação geográfica que possua interface para integração com softwares legados, tais como: sistema de contas e consumos, rastreamento de frota de veículos, almoxarifado, sistema de automação dos sistemas de água e de esgoto, cadastro de usuários, hidrômetros, pontos de visitas, registros, equipes de campo, gestão de ordens de serviços online, gestão da CCO e APP ligados ao SAAE, relacionados aos serviços de saneamento. Compreende ainda, o fornecimento, instalação e configuração dos softwares/hardware, comprovação de sua consistência, importação e exportação de dados, de treinamento de usuários e implantação de um centro de controle operacional (CCO), tendo como base o sistema web de informação geográfica, suporte para execução do software dentro da estrutura física, conforme especificações e exigências deste Termo de Referência.

Levantamento e cadastramento no sistema/plataforma (SIG), de toda a rede de água e esgoto implantadas e em funcionamento atualmente no Saae de Mariana - MG. Esse levantamento será realizado manualmente através de dados coletados dos colaboradores/técnicos do Saae, de pesquisa em campo juntamente com os gestores técnicos do Saae e através de mapas e plantas em formato digital ou papel.

Item	Unidade	Quantidade
Serviço de instalação, configuração, adaptação do sistema, realização de testes de validação de todo o sistema, bem como fornecimento, instalação, configuração dos equipamentos de informática, monitores vídeo, wall para suporte a execução do sistema e treinamento de pessoal para operação. Nesse item se incluem todos os equipamentos descritos no item 12, os quais deverão ser obrigatoriamente fornecidos pela empresa que fornecer o software descrito neste TR.	SV	01
Locação, com suporte, manutenção, customização, atualização, treinamento e garantia dos aplicativos de informática (softwares), manutenção dos equipamentos de informática.	Mês	12

2JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços é para suprir as necessidades dos setores desta Autarquia, com o objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados referenciados a um sistema de coordenadas técnicas voltadas para o saneamento.

O sistema de informações geográficas separa as informações em diferentes camadas temáticas e armazena-as independentemente, permitindo que se trabalhe com elas de modo rápido e simples, proporcionando ao operador ou utilizador a possibilidade de relacionar as informações existentes através da posição e topologia dos objetos, com a finalidade de gerar novas informações, pois proporciona uma visão e informação geográfica/cartográfica macro da rede de distribuição de água e esgoto da cidade de Mariana/MG.

O sistema de informações geográficas será um importante elemento para melhoria dos procedimentos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, e para tal procuramos nos espelhar em observar quesitos técnicos mínimos que nos assegure isso, usando metodologia e critérios definidos pelos setores de operações de água (captação, tratamento, armazenamento, distribuição) e esgoto (coleta, transporte, tratamento e descarte), manutenção redes de água, esgoto, ETA's e ETE's), contas e consumo, atendimento ao público, transportes e logística, gestão de recursos, cadastro e projetos, meio ambiente, resíduos sólidos, aterro sanitário e limpeza urbana.

Assim, projetamos maior agilidade, rapidez na tomada de decisão e melhorias no atendimento as solicitações de serviços pelo público e demandas eventuais, com eficiência e eficácia através da melhor alocação dos recursos disponíveis e aumento de produtividade, a fim de garantir a qualidade dos produtos ofertados pelo SAAE.

3LICENCIAMENTO/GARANTIA

A empresa vencedora deverá fornecer licença de uso com números de usuários ilimitados.

Todo o software fornecido para implantação e funcionamento do sistema do CCO (Centro de Controle Operacional) deverá possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses de funcionamento, prorrogáveis até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de início de vigência do contrato.

4REQUISITOS DOSISTEMA/SOFTWARE

1. Criar e manter base cartográfica digital contendo os dados relevantes para manutenção, operação e planejamento dos serviços de saneamento, de dentro do próprio software, dispensando assim a necessidade de aquisição de softwares de terceiros para realizar operações de edição.
2. Integrar, de forma transparente, o sistema de informação geográfica com os sistemas legados, relevantes para os serviços de saneamento.
3. Garantir que todas as interações com o usuário se de em de dentro da própria aplicação, através de uma interface única, a ser acessada via web browser, excluindo a necessidade de instalação e acesso a outros módulos fora da interface principal.
4. Controlar o acesso ao software através de autenticação e autorização.
5. Permitir, de maneira intuitiva, a criação de consultas tabulares e espaciais.
6. Permitir, de maneira intuitiva, a navegação pelas camadas que compõem a base cartográfica.
7. Permitir, de maneira intuitiva, a configuração de anotações para camadas que compõem a base cartográfica pela própria interface do sistema, via web browser.
8. Permitir a edição das camadas, que compõem a base cartográfica, pela própria interface do sistema, via web browser.
9. Permitir calcular a vazão de uma determinada região, através da seleção de um polígono existente

ou desenhado.

10. Permitir a seleção dos clientes contidos, em polígono existente ou desenhado pelo usuário, e enviar-lhes mensagens, via serviço de mensagens curtas (SMS), contendo a informação desejada.
11. Permitir exportar as redes e os nós de água, com os seus respectivos atributos associados para o software de simulação hidráulica Epanet. Incluindo os dados de consumo, cotas e coeficiente de rugosidade, o sistema deverá ainda converter os nós com a característica de registro ou válvula para trechos de redes, conforme padrão exigido pelo Epanet. Permitir realizar uma análise de descontinuidade de material e diâmetro dos trechos de rede de água e esgoto, exibindo um relatório das descontinuidades que permitirá identificar estas feições no mapa.
12. Possuir ferramenta para importação de arquivos com extensão DWG para o sistema, e, permitir que todas ou apenas algumas destas feições importadas possam ser incorporadas nas camadas base do sistema, determinando parâmetros para os casos onde houver conflitos.
13. Possuir ferramentas para realizar o controle das Ordens de serviço geradas pelo sistema legado incluindo georreferenciamento em tempo real e alerta visual e sonoro da existência de novas ordens de serviço.
14. Possuir módulo online integrado com SIG para acompanhamento das equipes de campo incluindo aplicativo móvel para controlar a posição das equipes e a execução das ordens de serviço, possibilitando a estas informar a hora que iniciou e concluiu os serviços, incluir fotos dos serviços executados bem como solicitar através do próprio aplicativo serviços adicionais.
15. Possuir ferramenta que permita definir prazos para o atendimento das ordens de serviço por natureza, e definir um período de alerta para informar de modo visual, no próprio mapa, sobre as ordens de serviço que estão fora do prazo estabelecido.
16. Possuir o módulo de Gestão de Custeio de Ordens de Serviços ('OS') onde o objetivo do sistema de geração de custeio de 'OS' é gerar exatamente o gasto de cada 'OS', por equipe, por homem hora, combustível de veículos, materiais e equipamentos.
17. Funcionalidades: O modulo deverá permitir fazer: Cadastro de materiais, edição, exclusão e inserção de materiais nos kits de materiais, Cadastro de kit de materiais para equipe, Cadastro e edição de equipamentos, Cadastro e edição de preços de combustíveis, Cadastro e exclusão de veículos para equipes, Cadastro de departamentos, Cadastro de membros em departamentos, Programação de ordem de serviço, Cadastro e edição de prazo de atendimento, Deslocamentos de 'OS', Relatório de custo de 'OS'
18. Possuir ferramenta de georreferenciamento de clientes por logradouro integrado com o SIG.
19. Possuir ferramenta integrado com o SIG que permita inserir informações operacionais adicionais em um determinado nó de trecho de água ou esgoto.
20. Possuir ferramenta que permita atualização de dados operacionais coletados em campo através de um aplicativo móvel - APP através de PDA (Personal digital assistants), integrado com o SIG.
21. Possuir ferramenta que permita a inserção de fotos em um cliente, em um nó de água ou esgoto, integrado ao SIG.
22. Possuir licença para o uso de no mínimo 10.000 (dez mil) Page views por ano do Google Maps, incluindo esta camada como uma das opções de mapa base no SIG.
23. Permitir atualização da base cartográfica sempre que o município disponibilizar novas bases de informações alteradas por mudanças na lei municipal.
24. Permitir que o sistema de vigilância por monitoramento webcam seja integrado com SIG para visualização das ETAs, ETE, Elevatórias, captação e outros locais.
25. Implantar aplicativo móvel (APP) voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão de água e esgoto. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço.
26. Disponibilizar aplicativo móvel para informar às equipes de coleta de resíduo sobre a rota a ser cumprida, notificar caso haja algum desvio na rota determinada e exibir solicitações enviadas pelo centro de controle operacional integrado ao SIG.
27. Disponibilizar aplicativo móvel voltado para a população, que permita aos usuários do aplicativo denunciar irregularidades e realizar solicitações sobre os serviços relacionados à gestão dos

resíduos sólidos. O usuário deverá receber notificações sobre o andamento de suas solicitações e atribuir uma nota ao serviço realizado, integrado ao SIG.

28. Disponibilizar um sistema supervisorio web integrado ao SIG que permita aos usuários internos gerenciar as solicitações cadastrais dos Aplicativos(APP).
29. Todos os aplicativos desenvolvidos (APP) deverão ser disponibilizados nas lojas do Google Play e App Store.
30. O Módulo GIS Web da Camada Frota, deverá permitir a visualização integrado ao SIG Web, com o serviço de rastreamento de veículos e dos tablets, devendo possuir ainda a camada de anotações.
31. Modulo de Drenagem: Essa camada deverá ser permitida o cadastramento de Bacias, Bocas de Lobo, Colchões Drenantes, Escadas Dissipadoras, Poços de Visita, Trechos de Redes de Drenagem.
32. Em todas as camadas deverão possuir as ferramentas de: Edição, Configuração de Anotações, Edição de atributos.
33. O software obrigatoriamente tem que se comunicar amigavelmente como Sistema de Gestão Comercial utilizado pelo SAAE/Mariana.

5 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS

5.3 Arquitetura

A arquitetura a ser utilizada para o desenvolvimento da solução deve ter por base uma abordagem corporativa, que permita a criação de serviços de negócio interoperáveis que possam facilmente ser reutilizados, e, compartilhados entre outras aplicações e departamentos.

Deverá possuir interface de usuário baseada em navegador web e a camada de apresentação deverá utilizar as tecnologias HTML e Java Script apenas sem a necessidade de plug-ins, applets ou ActiveX.

Os dados geográficos mantidos pela aplicação devem ser modelados e armazenados em um sistema de gerenciador de banco de dados com extensão espacial.

5.4 Serviços de Integração

Os serviços de integração deverão ser executados de forma transparente para os usuários da aplicação, eles devem trabalhar como serviços do Windows e executar ações em intervalos determinados de tempo.

1. Integração de Ordens de Serviço:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação às Ordens de Serviço geradas pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir as novas ordens de serviço e atualizar os status das ordens de serviço já importadas com relação às ações executadas no software de gestão legado.

1. Integração de Cliente/Ligações:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada em relação aos Clientes/Ligações gerados pelo software de gestão legado.

Ações: Georreferenciar e inserir os Clientes/Ligações cadastrados no software de gestão legado.

1. Integração de Ordens de Serviço Online:

Objetivo: Realizar o acompanhamento das equipes de campo no mapa base do sistema de informação geográfica.

Ações: Solicitar o posicionamento espacial das equipes ao sistema de OS Online e armazená-los na base de dados espacial, ficando estes disponíveis para consulta em tempo real pela interface do sistema de informação geográfica. O sistema deverá realizar automaticamente a baixa das ordens de serviços no sistema de contas e consumos utilizado pelo SAAE.

1. Integração dos dados alfanuméricos de mapeamento urbano:

Objetivo: Manter atualizadas no sistema de informação geográfico as informações relacionadas aos dados alfanuméricos de mapeamento urbano do sistema de gestão legado.

Ações: Atualiza as tabelas do sistema de informações geográficas de acordo com as alterações realizadas no sistema de gestão legado.

1. Integração de informações de estações de tratamento água (ETA):

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no serviço de automação da estação de tratamento integrado com o SIG.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

1. Integração de informações com (ETA, ETE, Booster, Macro medidores, Válvulas de pressão)

Objetivo: Manter as informações dos status existentes no serviço de automação com o SIGo.

Ações: Informações/dados de automação são inseridas no SIG.

Pré-requisitos: Para a realização do mesmo é preciso que exista automação nas estações, equipamentos e também que exista uma interface de visualização das informações para o usuário.

5.2.7. Integração de dados coletados em campo para atualização do sistema:

Objetivo: Manter a base espacial atualizada com os dados coletados em campo com a ferramenta de software utilizando equipamentos PDAs.

Ações: Georreferenciar e fotografar todos os hidrômetros, PVs, Nós, das redes de água e esgoto.

Ações: Serão fornecidos pela contratada (dois) equipamentos PDAs para a execução desses levantamentos em campo pelo período de 3 meses. Após esse período os equipamentos serão devolvidos a contratada.

Descrição: Após os dados coletados em campo pelo aplicativo serem descarregados, o serviço de atualizar dados de campo importa os dados para o sistema, permitindo, assim, a visualização dos dados coletados.

5.3. Autenticação e Autorização

Deverá ser disponibilizada uma interface para gerenciamento de usuários e controle de acesso destes ao sistema.

O controle de acesso deverá possuir mecanismos de autenticação e autorização. A autenticação deverá validar as credencias dos usuários, enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação, e, depois de autenticados os usuários deverão

passar por um processo de autorização para garantir que cada usuário possua acesso apenas aos serviços e funcionalidades definidas para o perfil definido para estes no sistema.

1. Gerenciamento de usuários:

Descrição: Serviço deverá permitir, ao usuário com perfil de administrador, através de uma interface web, dentro do sistema, a inclusão, alteração, exclusão, definição de perfil, e reset da senha dos usuários.

1. Alterar senha:

Descrição: Esse serviço deverá ser disponibilizado, em uma interface web, dentro do sistema, para possibilitar aos usuários autenticados a alteração da senha.

1. Login:

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para autenticar os usuários, validando as credenciais destes, que deverão ser enviadas do cliente para o servidor em formato criptografado, usando um protocolo de autenticação.

1. Logout:

Descrição: Serviço que deverá ser disponibilizado pelo sistema, via interface web para realização de logout dos usuários, autenticados no sistema. O serviço deverá encerrar a sessão ativa dos usuários, que deverão realizar login novamente para acessar qualquer serviço do sistema.

5.4.Navegação

Estes serviços devem fornecer ferramentas que permitam a fácil navegação dos usuários pelas feições do mapa.

1. Zoom extensão total do mapa:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para exibir a maior extensão das camadas do mapa.

1. Zoom In:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para aproximar as feições do mapa em determinada área.

1. Zoom Out:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para afastar as feições do mapa em determinada área.

1. Zoom Anterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando houver alguma alteração de proximidade no mapa.

1. Zoom Posterior:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para retornar as feições do mapa a um determinado nível de proximidade, exibido anteriormente a execução da ferramenta de zoom anterior. Esta ferramenta só deverá ser habilitada quando a ferramenta zoom anterior for utilizada.

1. Zoom para coordenada:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para levar o usuário direto para o ponto representado para as coordenadas informadas. As coordenadas deverão ser digitadas no formato de graus decimais.

1. Panorâmica do Mapa(Pan):

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para mover o mapa na direção desejada pelo usuário.

5.5.Consulta

Estes serviços devem ter por objetivo facilitar a localização de feições nas camadas do mapa e exibir de forma amigável os atributos alfanuméricos que compõem cada feição:

1. Identificador:

Descrição: Esta ferramenta deverá ser utilizada para exibir os valores dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição.

1. Tabela de atributos:

Descrição: A tabela de atributos é um recurso utilizado em vários softwares de informação geográfica para exibição dos dados alfanuméricos de uma camada específica. Este recurso deverá permitir a realização de filtros, ordenar a tabela pelo atributo desejado, e, exibir no mapa a feição relacionada com os atributos alfanuméricos.

1. Filtro por atributo:

Descrição: Esta ferramenta será utilizada para realizar filtros mais elaborados em uma determinada camada. O filtro executado por essa ferramenta deverá se refletir nas feições geográficas e na tabela de atributos. Para desfazer um filtro bastará abrir novamente a ferramenta e solicitar desfazer o filtro aplicado.

5.6.Edição

Os serviços desta ferramenta deverão facilitar a manutenção dos dados de rede de água e esgoto que compõem o mapa padrão, respeitando os requisitos de uma rede geométrica. As ferramentas devem permitir aos usuários incluir novas feições, editar feições existentes e excluir feições indesejadas ou incorretas.

5.6.1. Iniciar edição:

Descrição: Este serviço deverá ser utilizado para iniciar uma sessão de edição em uma camada, que comporá o mapa padrão, e será informada pelo usuário, habilitando as ferramentas de edição correspondentes ao tipo da geometria.

1. Ferramenta para incluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários desenhar novas feições a serem inseridas na camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá habilitar o desenho da geometria de acordo com o tipo das feições da camada selecionada para edição que poderão ser: Pontos, Linhas ou Polígonos. Após o desenho realizado, deverá ser exibido um formulário onde o usuário deverá informar os atributos alfanuméricos para a feição desenhada.

Observação: Quando da inclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, ao terminar a edição dos trechos o sistema incluirá nós no início e ou no final dos trechos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

1. Ferramenta para editar feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários editar as feições existentes na camada selecionada no início da edição.

Observação: Ao mover nós de água ou de esgoto, os trechos conectados a estes também deverão ser movidos para garantir as regras de topologia da rede geométrica.

1. . Ferramenta para editar atributos alfanuméricos:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários a edição dos atributos alfanuméricos de uma determinada feição da camada selecionada no início da edição. A ferramenta deverá permitir a seleção da feição, a qual se deseja alterar e exibir um formulário contendo as informações alfanuméricas disponíveis para edição. O sistema deverá validar os valores informados pelo usuário com relação aos domínios de valores definidos para cada campo da camada em edição.

1. Ferramenta para excluir feições:

Descrição: Esta ferramenta deverá possibilitar aos usuários realizar a exclusão de feições existentes na camada selecionada para edição.

Observação: Quando da exclusão de trechos de rede de água ou trechos de esgoto, o sistema excluirá juntamente com o trecho os nós desconectados.

1. Ferramentas para Desfazer/Refazer:

Descrição: Estas ferramentas deverão possibilitar aos usuários desfazer e refazer as alterações realizadas na geometria das feições editadas.

5.7.Anotação

Os serviços para manter as anotações das camadas que comporão o mapa padrão devem permitir aos usuários configurar os textos que serão exibidos sobre cada feição, podendo conter, além dos atributos da camada, textos livres. Para cada camada do mapa deve haver a possibilidade de ligar e desligar a exibição das anotações.

1. Configurar anotação:

Descrição: Este serviço deverá exibir uma tela para configuração dos textos informativos sobre as feições para cada camada que comporão o mapa padrão.

5.8.Comunicação

O serviço de comunicação deverá permitir o envio de mensagens de texto via SMS (Short Message Service) para os clientes em determinada área.

1. Envio de mensagens de texto:

Descrição: Os clientes que estiverem contidos em uma determinada área, e, possuírem um número de celular válido, poderão receber uma mensagem sobre os serviços da companhia de saneamento. Após a determinação da área desejada, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa

entrar com a mensagem a ser enviada.

5.8.2 Fornecimento de pacote de envio de SMS (200 mensagens p/mês)

6 FERRAMENTAS DE ANÁLISES

1. Cálculo de Vazão

Este serviço deverá possibilitar o cálculo da vazão micro medido de uma determinada área. Esta área poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que compõem o mapa padrão.

Descrição: Após a determinação da área desejada para o cálculo de vazão, o sistema deverá exibir um formulário onde o usuário possa entrar com os valores de parâmetro: Relação Habitante/Domicílio e Índice de perdas, entre outros. Após o fornecimento das informações o sistema deverá informar um relatório com os dados calculados de População, Área, Densidade, Vazão Média, Cota per capita, Vazão Média com perdas, Vazão Máxima, Vazão Mínima, Vazão Máxima Horária.

6.4 Interrupções

Este serviço deverá permitir que o usuário simule como irá ficar a área atingida pela interrupção de abastecimento.

1. Interrupção e abastecimento:

Descrição: Essa ferramenta permite que seja possível identificar o número de clientes, bairros, logradouros e trechos atingidos pela interrupção de abastecimento.

6.3. Exportar para Epanet

Descrição: Este serviço deverá possibilitar que o usuário efetue a exportação para o EPANET, a seleção para estudo, poderá ser desenhada pelo usuário, ou um polígono já existente em uma das camadas que compõem o mapa padrão.

Após a determinação da área desejada, essa ferramenta permite que seja exportada para EPANET camadas pré-existentes como "Bairros", "Zonas de Abastecimento" e "Zonas de Pressão" ou uma área qualquer através do desenho de um polígono.

6.4. Conectividade

Esta ferramenta deverá permitir ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água.

6.4.1 Gerar conectividade:

Descrição: Após a determinação do "nó" desejado, a ferramenta permitirá ao usuário validar as regras de conectividade da rede de água a jusante ou a montante a partir de um determinado nó.

7 CARACTERÍSTICAS NÃO FUNCIONAIS

O sistema deverá atender aos parâmetros estabelecidos nesta sessão para as características não

funcionais listadas abaixo:

7.3 Usabilidade

O Sistema deverá possuir os seguintes critérios de usabilidade:

- Facilidade de operar o sistema após treinamento;
- Possuir um diálogo simples e natural;
- Deverá possuir descrição do nome das funcionalidades (botões de comando);
- Mensagens de falhas precisas e construtivas;
- Prevenção de erros através de tratamentos de dados e inconsistências;
- Documentação completa e consistente para que o usuário possa consultar a qualquer momento.

7.4 Confiabilidade

- O Sistema deverá ter a disponibilidade de uso 24x7, ou seja, 24 horas e 7 dias na semana;
- Sistema deverá possuir tratamento de dados obrigatórios e consistentes, não permitindo que tabelas estejam sem dados e/ou com dados inconsistentes com as regras de negócio;
- Sistema deverá possuir a opção de desfazer e refazer a alterações em feições geográficas quando e medição;
- Sistema deverá permitir a realização do backup e restauração do banco de dados.

8 SERVIÇOS

Importação de dados geográficos existentes em formato digital, comprovação de sua consistência, treinamento de usuários e implantação definitiva do sistema.

9 SUPORTE

1. A empresa deverá possuir quadro técnico suficiente para manutenção do sistema durante o horário comercial.

10 PRAZO/VALIDADE

1. A empresa implantará o sistema no prazo de até 90 (noventa) dias após assinatura do contrato.
2. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

11 ATESTADOS

1. O fornecimento dos atestados técnicos tem por objetivo comprovar a aptidão das empresas participantes no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
2. Todos os atestados fornecidos deverão ser disponibilizados em papel timbrado pela empresa e contendo a assinatura do responsável pela empresa.
3. Capacitações técnico-profissionais e comprovação do licitante de possuir em seu quadro

permanente um profissional de nível superior graduado em Sistema de Informação ou curso similar, devidamente registrado no sindicato de classe competente;

4. Atestado de fornecimento de software compatível com o objeto da licitação, em pelo menos uma empresa de saneamento com os seguintes requisitos implantados:

- Integração do sistema de informação geográfico corporativo web aos softwares existentes;
- Implantação e configuração de um aplicativo móvel para gestão de ordens de serviço online.
- Conversão de dados para banco de dados geográfico para empresas de saneamento com um mínimo de 40.000 (quarenta mil) entidades geográficas convertidas;
- Cadastro de redes em saneamento com no mínimo 300 km de redes cadastradas;
- Cadastro de consumidores de água com no mínimo 40 mil consumidores cadastrados;
- Fornecimento de módulo de exportação do cadastro de redes para sistema de simulação hidráulica com software livre EPANET.
- Configuração e montagem de CCO - Centro de Controle de Operações
 1. Atestado que comprove que a empresa desenvolveu aplicativo móvel (APP) para ambiente Android® e IOS®, com interface para integração com o sistema de informação geográfica (SIG).
 2. Atestado, em papel timbrado da empresa para a qual os serviços foram realizados e contendo a assinatura do responsável, com no mínimo 2.000 (duas mil) horas trabalhadas no desenvolvimento de sistemas de informação geográfica corporativo, para pelo menos 2 (dois) funcionários.

12EQUIPAMENTOS/HARDWARE

1. Objetivo

Os equipamentos descritos abaixo fazem parte do escopo do serviço, haja vista que a empresa vencedora do certame deverá fornecer, instalar e zelar pelo perfeito funcionamento destes. Seus valores deverão estar inclusos na proposta, não sendo necessário seu desmembramento, tendo em vista que não serão adquiridos pela Autarquia, mas deverão estar em conformidade com as necessidades desta, não sendo aceitos equipamentos inferiores.

A função desses equipamentos é dar suporte à execução do software (SIG) dentro da estrutura física da companhia de saneamento em atendimento das necessidades administrativas e operacionais do Centro de Controle Operacional do SAAE Mariana-MG, conforme especificações, incluindo garantia, de acordo com as características mencionadas dos equipamentos a serem adquiridos.

1. Justificativa

Os materiais e equipamentos serão destinados à melhor estruturação, acomodação e operação do software (SIG) objeto desta licitação.

1. Especificações dos Equipamentos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN
1	Servidor com processador 1 X Intel® Xeon® Processor Quad-Core Memória 1x 8GB 2133MHz - HD 1 TB SATA 7.2 6Gb/s 3.5 - 7200 RPM - unidade ótica: dvd, rw, sistema operacional Microsoft Windows 10 instalado. Placa de vídeo - saídas: hdmi, dvi ou display port.	01	UN

2	Monitor VGA de 21,5", tamanho da tela: 21,5" ou superior. Tipo de monitor: led, conexões vga, hdmi ou dvi Voltagem Bivolt.	01	UN
3	Teclados em fio padrão Wireless-Bluetooth Keyboard	01	UN
4	Mouse Laser Sem Fio	01	UN
5	Impressora laser wireless - Resolução de impressão: 600 x 600 dpi - Velocidade de impressão: Preto: até 20 ppm - Impressão frente e verso: Manual	01	UN
6	Monitor profissional stand alone de 55", tela em led, resolução em full HD, brilho mínimo de 350 CD/M2. Conexões: HDMI, DVI, RGB, RS232, RJ45. Monitor projetado para operação contínua modo 18 hs. Software para gerenciamento remoto de imagens. Bivolt 127/220 Volts. Suporte metálico para fixação em parede.	01	UN
7	Nobreak de 1200VA ou acima. Aplicações: equipamentos, microcomputadores, aparelhos eletrônicos, telecomunicações. Tomadas mínimo de 4 tomadas no modelo NBR 14136. Tensão/voltagem: Bivolt. Microprocessador - proteção contra curto-circuito e sobrecarga. Nobreak de 700vc ou acima.	01	UN
8	Tablet com tela mínima 9"; Processador mínimo: Quad-core 1.3 GHz Sistema operacional Android® mínimo de 4.4 Conectividade: 3G, Bluetooth, Wi-Fi Especificação mínima abaixo; <ul style="list-style-type: none"> • 8 GB de memória expansível até 128 com Micro SD • Memória RAM 1,5GB • GPS Assistido • Câmera frontal 2.0 MP • Câmera traseira 5.0 MP • Chip: Micro-SIM (3FF). • Efetuar ligações Itens inclusos: <ul style="list-style-type: none"> • 01 Tablet • 01 Carregador • 01 Cabo USB • 01 Fone de ouvido. 	03	UN
9	Fornecimento de equipamento PDA (Personal digital assistants) pelo período de 3(três) meses, para realizar o georreferenciamento e retirar fotos de todos os hidrômetros, PVs e Nós das redes de água e esgoto para atualização automática do cadastro, no sistema.	03	UN

1. PROVA DE CONCEITO

A empresa vencedora deste certame deverá fazer uma apresentação do software/solução proposto, para a realização da prova de conceito, que consiste na comprovação dos requisitos tecnológicos e funcionalidades mínimas estipulados neste Edital, conforme o presente Termo de Referência, referente ao sistema a ser entregue. A prova de conceito ocorrerá no primeiro dia útil seguinte a contar da Sessão Pública do Pregão e será realizada por comissão técnica do SAAE, nomeada especificamente para este fim. Durante a avaliação do sistema, a empresa vencedora deverá disponibilizar um funcionário, o qual ficará à disposição da equipe técnica do SAAE durante a apresentação/avaliação do sistema. Caso a empresa seja aprovada na prova de conceito, será homologado para assinatura do contrato.

1. TREINAMENTO

O Treinamento para os servidores do SAAE de Mariana/MG, referente aos sistemas deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término da instalação definitiva.

Obs: O custo com este treinamento deverá estar incluso no valor da proposta, não caracterizando custo a ser reembolsado pela Contratante.

1.

ITEM	DESCRIÇÃO
Carga horária	40 horas
Quantidade mínima de participantes	10 servidores do SAAE de Mariana/MG
Quantidade máxima de participantes	50 servidores do SAAE de Mariana/MG
Local de treinamento	Nas dependências da sede do SAAE de Mariana/MG
Horário de treinamento	De 07h às 11h e de 12h30min às 16h.

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

1. Condições de execução do trabalho:

Trata-se de um serviço a ser executado mensalmente, durante todo o ano, através de consultas diretas, por meio dos sistemas de comunicação disponíveis como e-mail, chats, telefones e presenciais.

A contratada terá o prazo máximo de 48h, para responder aos questionamentos e/ou demandas feitos pela Contratante, salvo havendo necessidade manifesta de um estudo mais apurado, que necessite de um período maior para respostas. Sendo que nessas situações, a Contratada deverá comunicar por escrito à Contratante, quanto à alteração do prazo, informando o prazo de prorrogação solicitado para responder ao (s) questionamento (s).

1. PREVISÃO DE CUSTO

16.1 A presente aquisição tem estimativa de custo médio em torno de R\$ 79.923,33 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REIAS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) por ano coletados no mercado local, conforme pode ser observado nas solicitações de orçamento anexas.

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto desta contratação, de acordo com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da aquisição;
2. Assumir todos os custos ou despesas diretas ou indiretas, que venha a incidir, sobre os objetos fornecidos;
3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Licitação;
4. Dispor de todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta licitação;
5. Prestar os serviços contratados de forma permanente, durante o prazo desta contratação, sem interrupções e zelando pela guarda e disponibilização dos dados.

1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Efetuar os pagamentos devidos ao licitante vencedor, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades aplicáveis;
2. Proporcionar todos os meios para que a Licitante Vencedora possa desempenhar a entrega dos materiais/produtos dentro das normas estabelecidas.
3. Designar servidor para fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
4. Comunicar ao licitante vencedor por escrito, as possíveis irregularidades detectadas no fornecimento dos materiais/produtos.

1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1. Advertência;
2. Multa, nos seguintes percentuais:

- I. 10% (dez por cento) do valor global da adjudicação quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho dentro dos prazos previstos, em observância ao

disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

- II. 0,1 % (um décimo por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por atraso ou pela incorreção de qualquer espécie na entrega de documentos ou relatórios previstos neste termo de referência;
- III. Até 3,0% (três por cento) aplicada sobre o valor do faturamento mensal por inexecução parcial de quaisquer das obrigações contratuais;
- IV. 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor global do Contrato por inexecução total das cláusulas contratuais.
 1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;
 2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 3. Conforme determina o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.
 4. A penalidade de advertência será aplicada pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento da execução do serviço;
- V. As sanções previstas serão aplicadas pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, sempre respeitando a ampla defesa e o contraditório;
- VI. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação;
- VII. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexeqüível;
- VIII. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas neste edital, após a análise do caso concreto e não exime a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado.

1. DA MANUTENÇÃO DOS DADOS

Para todos os lotes descritos neste Termo de Referência, a respectiva contratada deverá manter os dados arquivados em nuvem, a fim de garantir a segurança da informação, bem como a não volatilidade dos arquivos gerados pelo cotidiano dos serviços.

1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da servidora Ana Paula da Silva, Chefe do Setor Comercial, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Mariana, 09 de fevereiro de 2019.

Ana Paula da Silva

Chefe do Setor Comercial

SAAE Mariana

Amarildo Antônio Teixeira Junior

Diretor Executivo

SAAE Mariana

ANEXO II

PREGÃO N° PRG 006/2019

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e data

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA

REF.: **PREGÃO N° 006/2019**

JULGAMENTO: __/__/2019 - 09h15min

Prezados Senhores:

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento

integral do objeto nos termos do edital PREGÃO N° 006/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para a Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema web de informação geográfica para atender ao setor comercial do serviço autônomo de água e esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

PREÇO:

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE!

SRS. LICITANTES, FAVOR RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, **NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM**, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL, **CONFORME SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL**.

O prazo de validade da proposta é de (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Responsável Legal:

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Responsável Legal

CPF:

LICITANTE :

ENDEREÇO :

CNPJ :INSC. EST.....

FONE/FAX :

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MARIANA E

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por, Diretor Executivo, CGC nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, doravante denominadas respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente Contrato de, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, de conformidade com a proposta da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº, homologada em, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço(s), pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada, que integram este contrato independente de sua transcrição.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato vigorará por, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é de R\$ (.....).

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por

cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

§ 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.

§ 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;

§ 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

§ 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

§ 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:

a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;

b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA - O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do objeto licitado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento do pedido, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do(s) serviço(s), sugerindo medidas para corrigir a situação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Por prazo de entrega, entende-se o prazo considerado até a instalação no local de entrega e, não apenas, o prazo contado até a data de expedição do(s) objeto(s) ou até a data de emissão da Nota Fiscal.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA. Fica expressamente proibida a contratação de transportador autônomo para o transporte dos materiais objeto desta licitação, devendo a empresa transportadora contratada pelo fornecedor estar devidamente autorizada a fazer o transporte dos materiais, no que concerne às normas de segurança exigidas. A CONTRATADA deverá advertir a empresa

transportadora por ela contratada de que não poderá subcontratar os serviços de transporte dos materiais ora contratados.

SUBCLÁUSULA QUARTA. Os empregados da CONTRATADA ou da empresa transportadora deverão usar os equipamentos de segurança individual exigidos para carregamento e descarga dos materiais contratados, cabendo à CONTRATADA fiscalizar o cumprimento das normas de segurança, respondendo de maneira plena e exclusiva pelo descumprimento dessas normas.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: **17.122.0027.6.007.339039 Ficha 15.**

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo ao(s) serviço(s) prestado(s), conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas, comunicando previamente o dia e hora prováveis da chegada dos materiais ao local referido neste Contrato;
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista as obrigações realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir/refazer, às suas expensas, os serviços não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se, exclusivamente, pela reparação de todo e qualquer dano ou prejuízo que venha afetar a pessoa ou o patrimônio de terceiros, em razão da execução do presente Contrato e da prestação de seu objeto, aqui incluídos aqueles decorrentes do transporte, carga, recarga e descarga dos produtos, quando sob manuseio da Contratada;

g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento;

b) Através do Setor Comercial do SAAE Mariana/MG, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.

c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva prestação dos serviços ao SAAE.

d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos/serviços, credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;

e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA - O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo.

Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da contratação, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação da execução de contrato, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do **CONTRATANTE** dos quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinado por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV- Serão aplicadas multas nos casos de:

Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

I - Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado/Contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos.

Por atraso injustificado na execução do contrato:

I - multa moratória nos seguintes percentuais:

a) Os primeiros 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação que rege a matéria.

b) A partir do 6º (sexto) dia, multa de 2% (dois por cento), também calculada sobre o valor da contratação, conforme Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II - rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

Por inexecução total ou execução irregular do contrato:

I - Advertência por escrito nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do contrato não executado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2(dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos casos de:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - não manter a proposta;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

Parágrafo Segundo - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do SAAE, via tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo SAAE.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no SAAE de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja

superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo Quarto - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto - As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - É parte integrante deste contrato o Edital que o originou e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes do presente contrato dependerá da expressa autorização do SAAE MG, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O objeto desse contrato não poderá ser subcontratado.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas

Mariana, de de

Diretor Executivo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

ANEXO IV

PREGÃO N° PRG 006/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 006/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;

2 - Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 006/2019.

3 - Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de

.....

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Carimbo de CNPJ da Licitante

ANEXO V

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) Portador do documento de identidade nº, para participar das reuniões relativas ao PRG 006/2019, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir de interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, formular ofertas e lances de preços, ofertar a que tudo daremos por firme e valioso.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do

responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou prorrogação pública ou particular (com firma reconhecida em cartório) poderes para tal investidura.

ANEXO VI

Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO

Declaro que a Empresa CNPJ.....,cumpriu plenamente os requisitos de habilitação e entregará os envelopes contendo a indicação do objeto e do(s) preço(s) oferecido(s), procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

Por ser verdade firmo o presente.

.....

Local e data

.....

Ass. do Resp. Legal

OBS.: apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa, carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, OU MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL (CONFORME O CASO)

A empresa (Razão Social da Licitante) _____, CNPJ (número) _____, sediada na Rua _____ n^o _____, _____ (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal,

DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a. Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
- a. Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
- a. Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impositivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Assinatura

Identificação do Representante Legal da Proponente

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG - torna público para conhecimento e participação de todo aquele a quem interessar que fará realizar licitação na modalidade de pregão presencial do tipo menor preço global, destinada à Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para locação de sistema web de informação geográfica para atender ao setor comercial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Mariana/MG, em conformidade ao estabelecido no edital 009/2019 e anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Complementar Municipal nº71/2010). Pregão PRG 006/2019, PRC 006/2019 - Data da Realização: 25/04/2019 às 09h15min. Edital completo no setor de licitações do SAAE (Comissão Permanente de Licitações), localizado na Rodovia do Contorno, MG129, KM142 Nº780, bairro Galego, CEP: 35.420-000, Mariana/MG, referência (Hotel Panorama), no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h ou no site www.saaemariana.mg.gov.br; ou ainda no site www.mariana.mg.gov.br no campo "diário oficial". Comissão Permanente de Licitações. Informações: tel. (31) 3557-9300.